



**Memorando nº 1069 / 2023 - TRE-AL/PRE/DG/SAD/COMAP/SEALMOX**

Maceió, 28 de setembro de 2023.

Para: CPPE, SAD

Assunto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL - MESÁRIOS - ELEIÇÕES 2024

Senhor Presidente da CPPE,  
Senhor Secretário de Administração,

Segue Termo de Referência anexo SEI 1376173, visando a aquisição da água mineral para os mesários das Eleições 2024.

A presente aquisição deverá suprir a necessidade de água dos mesários e coordenadores de locais de votação, por ocasião das Eleições de 2024.

Consta na intranet do Tribunal o Relatório do Eleitorado e Seções Eleitorais por Zona Eleitoral, cujos dados são: total no Estado de 6.792 Seções Eleitorais e 1.009 Locais de Votação para o 1º turno, e o total de 1.646 Seções Eleitorais e de 226 Locais de Votação para o 2º turno, se houver.

Porém, em consulta realizada às zonas eleitorais, no Processo Sei de nº 0008492-71.2023.6.02.8000, os chefes de cartório nos informaram os dados atualizados do sistema ELO, que nos deu um total no Estado de 6.894 Seções Eleitorais e 1.046 Locais de Votação para o 1º turno, e na capital Maceió o total de 1.646 Seções Eleitorais e de 226 Locais de Votação para o 2º turno, se houver.

No entanto, além dessas alterações acima, as chefias comunicaram em massa, que tais dados podem ainda sofrer mudanças, o que nos traz um número total incerto, pois não souberam quantificar.

Em 2022 adquirimos inicialmente para ambos os turnos um total de 180.480 garrafas/turno. Com as atualizações do sistema ELO, necessitou-se de um aditivo de 1320 garrafas por turno (aprox. 0,73%).

Naquela eleição, foi considerado o parâmetro de 3 litros por pessoa para todas as zonas eleitorais, e ainda um acréscimo de 1,5 litros por coordenador de local de votação para o sábado véspera das Eleições, conforme deliberado à época pela CPPE. O parâmetro se mostrou suficiente e não houve queixas de falta de água no questionário, apenas duas zonas o fizeram mas depois verificaram que houve equívoco em suas informações.

Sugerimos, smj, que seja acrescido ao total atualizado pelo ELO até a presente data, um percentual de 0,5% para suprir eventuais acréscimos de seções/locais de votação, conforme apresentamos na tabela abaixo:

|          | Zonas Eleitorais | Locais de Votação ELO | Seções Eleitorais ELO | Mesários | Coordenadores | Garrafa 500ml (unid) | Pacotes com 12 unidades | Acréscimo de +0,2% (garrafas) | Acréscimo em Pacotes fechados com 12 unidades | Total em Garrafas 500ml (unid) | Total em Pacotes fechados com 12 unidades |
|----------|------------------|-----------------------|-----------------------|----------|---------------|----------------------|-------------------------|-------------------------------|---|--------------------------------|---|
| 1º TURNO | 42               | 1.046                 | 6.894                 | 27.576   | 2.092         | 184.284              | 15.357                  | 922                           | 77  | 185.206                        | 15.434                                    |

|             |   |     |       |       |     |        |     |    |   |        |            |
|-------------|---|-----|-------|-------|-----|--------|-----|----|---|--------|------------|
| 2º<br>TURNO | 5 | 226 | 1.646 | 6.584 | 452 | 11.910 | 993 | 60 | 5 | 11.970 | <b>998</b> |
|-------------|---|-----|-------|-------|-----|--------|-----|----|---|--------|------------|

Observações a considerar:

1. Mesários: 4 por seção eleitoral;
2. Coordenadores: 2 por local de votação;
3. Total de Garrafas 500ml: 6 garrafas por mesário/TURNO e 9 garrafas por coordenador/turno.

De todo o exposto, esta unidade gestora sugere, smj:

1. A aquisição de **15.434 pacotes de água (c/12 unid) para o 1º turno, totalizando 185.208 garrafas de água (500ml);**

2. A aquisição de **998 pacotes de água (c/12 unid) para o 2º turno, totalizando 11.976 garrafas de água (500ml).**

É o que submetemos à devida apreciação.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA WANDER DE OLIVEIRA MELO**,  
**Chefe de Seção**, em 16/10/2023, às 23:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1373135** e o código CRC **006B66C0**.

0008146-23.2023.6.02.8000

1373135v15



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Objeto

Aquisição de material de consumo – Gêneros alimentícios (Água Mineral) (339030-07), apresentada em garrafas pet de 500ml, distribuídas em pacotes ou caixas contendo 12 unidades, cada.

A aquisição está prevista na PLOA 2024 - PLEITOS, evento SEI 1326194, Processo SEI nº 0001304-27.2023.6.02.8000.

### 2. Justificativa

Atender à necessidade de prover água aos mesários e coordenadores de locais de votação, por ocasião das Eleições de 2024, considerando um total de 6.894 Seções Eleitorais e 1.046 Locais de Votação, para o 1º turno, e o total de 1.646 Seções Eleitorais e de 226 Locais de Votação para o 2º turno, na Capital do Estado, se houver, acrescidos de um percentual de 0,5% para eventuais mudanças futuras decorrentes de atualizações do cadastro do eleitorado.

### 3. Estratégia de compra

Sugerimos que a aquisição ocorra através de pregão eletrônico, menor preço, para aquisição imediata.

### 4. Especificação do Objeto

Água mineral natural, potável, obtida de fontes naturais, envasadas em garrafas plásticas transparentes, de 500ml, contendo no rótulo: nome da fonte; natureza da água; localidade; data e número da concessão; nome do concessionário; características físico-químicas, composição química e classificação, segundo o DNPM; volume do conteúdo e carimbo com ano e mês do engarrafamento e número telefone SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor).

Apresentação: garrafas pet de 500ml embaladas em pacotes/caixas contendo 12 unidades, cada.

No 1º turno: Total de 185.208 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e oito) garrafas de 500ml, entregues em 15.434 (quinze mil, quatrocentos e trinta e quatro) pacotes ou caixas contendo 12 unidades, cada.

No 2º turno, se houver: Total de 11.976 (onze mil, novecentos e setenta e seis)

garrafas de 500ml, entregues em 998 (novecentos e noventa e oito) pacotes ou caixas contendo 12 unidades, cada.

## **5. Prazo e Local de Entrega**

O fornecedor deverá entregar o quantitativo respectivo ao 1º turno, no mês de agosto, de acordo com calendário a ser enviado por e-mail, pela Seção de Almoxarifado, junto com o envio da Nota de Empenho.

Para o 2º turno, se houver, a entrega deverá ser feita nos dias 09 a 11 de outubro, também de acordo com calendário a ser encaminhado por e-mail, pela Seção de Almoxarifado, junto com o envio da Nota de Empenho.

A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado do TRE/AL, situado na Rua Coronel Pedro Lima, 230, Bairro Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-220, no horário das 08 às 18 horas, das segundas às quintas-feiras, e das 8 às 16 horas, às sextas-feiras.

A critério deste Tribunal, de acordo com a logística de distribuição do material de Eleições, o material poderá ser retirado diretamente no fornecedor, em data e horário combinados previamente.

## **6. Obrigações da Contratada**

- a) Executar o contrato em absoluta conformidade com as disposições do edital de licitação e anexos respectivos.
- b) Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, no prazo de 3 dias corridos, na primeira entrega e, caso haja segundo turno, no prazo de 2 dias corridos;
- c) Fornecer produtos com prazo de validade de no mínimo 8 meses a partir da data de entrega;
- d) Apresentar pessoal devidamente trajado com camiseta e crachá de identificação;
- e) Indicar endereço eletrônico (email) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo TRE/AL. Serão considerados válidos todos os expedientes enviados por email ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor.

## **7. Obrigações do Contratante**

- a) Permitir o acesso às instalações do órgão ao pessoal da contratada para os atos de execução do contrato;
- b) Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento das prestações contratuais da contratada, quando lhe competir;
- c) Efetuar o pagamento na forma prevista no edital;
- d) Comunicar qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do material;
- e) Fiscalizar a execução do contrato.

## **8. Sanções Contratuais**

O TRE poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, caso necessário.

- a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) multa de 1% (um por cento), ao dia, incidente sobre o valor total do contrato em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na correção de irregularidade;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor integral do contrato, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a inexecução contratual causar transtornos à realização das eleições para o qual foi contratado.
- f) As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” poderão, conforme o caso, ser impostas cumulativamente com as de multa.

## 9. Verificação do material

Em até 2 (dois) dias úteis após a entrega. Constatada a adequação às exigências deste Tribunal, o material será recebido definitivamente.

## 10. Critérios de Sustentabilidade

Exigimos que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, e que estejam em conformidade com o Art. 5º, incisos I a IV e seus parágrafos, da IN Nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - MPOG, no que couber.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA WANDER DE OLIVEIRA MELO, Chefe de Seção**, em 16/10/2023, às 23:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1376173** e o código CRC **0E5D6119**.

0008146-23.2023.6.02.8000

1376173v5



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Centro - CEP 57051-090 - Maceió

## DESPACHO

Maceió, 17 de outubro de 2023.

Senhor Secretário de Administração.

De ordem, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo SEI para que se manifeste sobre as formalidades legais da contratação, aprovando ou determinando a retificação do TR, de modo que, na próxima semana, a Comissão venha a se debruçar sobre a temática, para analisar, se há obediência ou não à logística definida.



Documento assinado eletronicamente por **NEY WILLER SANTOS SILVA DA PALMA, Membro da Comissão**, em 17/10/2023, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO FLOERING TAVARES, Membro da Comissão**, em 17/10/2023, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1382658** e o código CRC **B92A6F69**.

0008146-23.2023.6.02.8000

1382658v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## DESPACHO

Maceió, 31 de outubro de 2023.

Em face do que deliberado na reunião da Comissão de Planejamento de Pleitos Eleitorais (CPPE) em 25 de outubro de 2023, nos termos consignados no Despacho CPPE 1388580, que se reporta ao Despacho GSAD 1381181 e ainda considerando o Despacho GSAD 1387721, proferido nos autos do Processo SEI 0000943-15.2020.6.02.8000, devolvo os presentes autos à CPPE, para ulterior direcionamento e orientação à equipe gestora designada.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 01/11/2023, às 06:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1390862** e o código CRC **9B0DFF7D**.

0008146-23.2023.6.02.8000

1390862v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Centro - CEP 57051-090 - Maceió

## DESPACHO

Maceió, 10 de novembro de 2023.

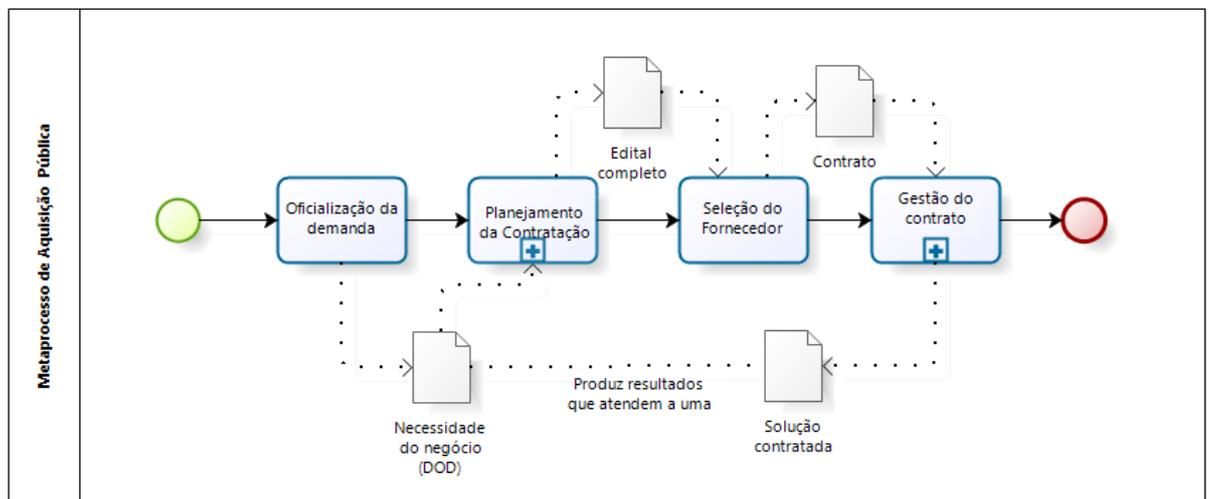
Senhor Secretário de Administração,

Diante da aprovação da Instrução Normativa nº 08, de 07 de Novembro de 2023, que estabelece diretrizes para a elaboração da análise de riscos e da matriz de riscos nas aquisições e contratações deste Tribunal (id. 1393398), devolvemos os presentes autos para que os respectivos gestores procedam aos necessários ajustes e às adequações no termo de referência, devendo incluir uma avaliação dos riscos da contratação, considerando-se, inclusive, as valiosas lições aprendidas em outras contratações da organização, com o objetivo de garantir o cumprimento das diretrizes normativas e a eficiência na gestão dos contratos, além de evitar problemas já ocorridos em contratações passadas.

Por ser pertinente, objetivando assegurar a completa observância das etapas de planejamento, análise e gestão de riscos conforme indicado na referida IN, enfatizando a excelência e a integridade das licitações e execuções contratuais do Tribunal, ressaltamos a importância da personalização de cada Termo de Referência (TR), adequando-os às especificidades do objeto contratado para atender, de forma precisa, às necessidades do Tribunal.

Por fim, salientamos que os processos referentes às contratações das Eleições de 2024 devem ser remetidos à Comissão de Planejamento de Pleitos Eleitorais (CPPE), para aprovação da logística, somente após a realização dos Estudos Técnicos Preliminares, análise de viabilidade da contratação e a elaboração dos Termos de Referência, que devem incluir a análise de riscos.

Como forma de contribuição e para facilitar a compreensão e implementação do processo, encaminhamos em anexo um fluxograma do metaproceto de aquisição pública, elaborado pelo TCU, destinado a orientar as unidades do Tribunal na aplicação prática dos procedimentos estabelecidos pela Instrução Normativa, garantindo uma abordagem sistematizada e eficiente.



Com atenção,



Documento assinado eletronicamente por **SAULO SANTOS NOBRE, Membro da Comissão**, em 13/11/2023, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **HEBERTH HENRIQUE ARAÚJO PINHEIRO, Membro da Comissão**, em 13/11/2023, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **RENATO FLOERING TAVARES, Membro da Comissão**, em 13/11/2023, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1395978** e o código CRC **27EDBD27**.

---

0008146-23.2023.6.02.8000

1395978v1



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Necessidade de aquisição de água mineral sem gás, para fornecimento aos mesários e coordenadores de locais de votação, por ocasião das eleições 2024, 1º turno e 2º turno se houver, em Alagoas, nos trabalhos desenvolvidos nas seções eleitorais e locais de votação.

A água mineral a ser consumida pelos mesários e coordenadores de locais de votação é item indispensável à subsistência humana e bem estar dos colaboradores da Justiça Eleitoral em Alagoas, no exercício dos trabalhos pertinentes ao processo de votação eletrônica, no dia e véspera das eleições, garantindo assim a boa execução dos trabalhos desde a véspera das eleições até seu processo de encerramento.

Há muitos locais de votação que são de difícil acesso, onde nem sempre existe água potável, sendo assim o objeto desta aquisição um item prioritário para a Justiça Eleitoral e de comprovado interesse público, pois visa garantir o bem estar de seus colaboradores durante o processo de votação eletrônica.

### 2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no PAC - 2024, itens 163 e 164, Demanda: 19555. Ação Orçamentária: Pleitos Eleitorais 2024 - TRE/AL.

### 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de proposta de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço, por item, para aquisição imediata. Esta contratação está em consonância com o Plano Anual de Contratações - Ação Pleitos Eleitorais 2024 - do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

3.1 Objeto: Água mineral natural sem gás, obtida de fontes naturais.

Deverá conter no rótulo: nome da fonte; natureza da água; localidade; data e número da concessão; nome do concessionário; características físico-químicas, composição química e classificação, segundo o DNPM; volume do conteúdo e carimbo com ano e mês do engarrafamento e número telefone SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor).

Apresentação: garrafas pet de 500ml a 510ml, embaladas em pacotes contendo 12 unidades, cada. A cotação não deverá considerar o volume em mililitros, apenas a unidade da garrafa.

Validade mínima de 11 meses a partir da data de entrega.

3.2 A CONTRATADA deverá fornecer o produto objeto da aquisição e executar o contrato em absoluta conformidade com as disposições do edital de licitação, termos e anexos respectivos.

3.2.1 - O fornecedor deverá entregar o quantitativo respectivo ao 1º turno no prazo de 30 dias a partir do recebimento da Nota de Empenho, ou até o dia 30 de agosto de 2024 (o que ocorrer primeiro), sempre de acordo com calendário a ser enviado por e-mail, pela Seção de Almoxarifado.

3.2.2 - Para o 2º turno, se houver, a entrega deverá ser feita nos dias 09 a 11 de outubro, ou em até 2 dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho (o que ocorrer primeiro), sempre de acordo com calendário a ser encaminhado por e-mail, pela Seção de Almoxarifado.

3.3 Local de entrega: sede do almoxarifado do órgão, situado no ANEXO DE APOIO OPERACIONAL DO TRE/AL, à Rua Coronel Pedro Lima, 230. Bairro Jaraguá, CEP: 57022-220, Maceió/AL, ou em outro local, nesta Capital, a ser indicado pela Administração deste Órgão, em tempo hábil.

3.3.1 - Apresentar pessoal devidamente trajado com camiseta e crachá de identificação.

3.3.2 - A critério deste Tribunal, de acordo com a logística de distribuição do material de Eleições, o material poderá ser retirado diretamente no fornecedor, em data e horário combinados previamente.

3.4 Horário de recebimento de materiais no almoxarifado do TRE: impreterivelmente no horário das 08h às 15h, das segundas às quintas-feiras e das 08h às 13h às sextas-feiras.

3.5 Não há necessidade de adequação do ambiente do Tribunal para recebimento da solução a ser contratada.

3.6 No valor proposto estarão inclusos todos os encargos, tributos, incidentes na contratação, além de eventuais despesas de frete, esta última em hipótese alguma poderá ser destacada quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3.6.1 - Quando do pagamento da nota fiscal, deverão ser observadas as prescrições da IN nº 03/2022/TRE/AL.

3.7 O material será analisado em até 2 (dois) dias úteis após a entrega dos itens e da nota fiscal. Constatada a adequação às exigências deste Tribunal, o material será recebido definitivamente.

3.7.1 - A contratada deverá substituir, às suas expensas, as divergências eventualmente encontradas, no prazo máximo de 3 dias úteis, para a entrega respectiva ao 1º turno. Para o 2º turno, se houver, as divergências deverão ser sanadas em até 2 dias úteis.

3.8 O material/produto deverá obrigatoriamente estar acondicionado em embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação de cada empresa, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora.

3.9 As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais

competentes.

3.9.1 - Deverão estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

3.9.1.1 - especificações do material, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade.

3.9.1.2 - registro no órgão competente, devidamente atualizado.

3.9.1.3 - registro no Ministério da Saúde.

3.9.1.4 - número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC).

3.10 As embalagens dos materiais/produtos deverão estar de acordo com a legislação vigente.

3.11 A contratada deverá indicar endereço eletrônico (*email*) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo TRE/AL. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas sempre por escrito, por e-mail ou *whatsapp* funcional das unidades envolvidas a serem disponibilizados quando da ocorrência da contratação.

3.12 Serão considerados válidos todos os expedientes enviados por email ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho. Decorridos 2 (dois) dias úteis após o envio de notificações por e-mail, inclusive a Nota de Empenho, sem que seja acusado o recebimento pela contratada, a notificação será dada como efetivamente recebida pela mesma.

3.12.1 - A contratada será obrigada a corrigir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem faltas ou incorreções resultantes de sua execução.

3.13 Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, quando da aquisição de bens, poderá ser exigido que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

#### 4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estimamos a aquisição do quantitativo de 184.284 garrafas de 500ml a 510ml de água mineral, para o 1º turno e 43.572 garrafas de 500ml a 510ml de água mineral, para o 2º turno, se houver, na capital Maceió.

Foi considerado o nº de 6.894 seções eleitorais e o nº de 1.046 locais de votação no estado (dados obtidos dos chefes de cartório, no processo SEI nº 0008492-71.2023.6.02.8000).

|          | Zonas Eleitorais | Locais de Votação ELO | Seções Eleitorais ELO | Mesários | Coordenadores de Locais de Votação | Garrafa 500ml (unid) | Pacotes com 12 unidades | Acréscimo garrafas aprox.(2%) reserva técnica | Acréscimo pacotes aprox.(2%) reserva técnica | Total Geral Garrafa 500ml (unid) | Total Geral Pacotes com 12 unidades |
|----------|------------------|-----------------------|-----------------------|----------|------------------------------------|----------------------|-------------------------|---|--|----------------------------------|-------------------------------------|
| 1º TURNO | 42               | 1.046                 | 6.894                 | 27.576   | 2.092                              | 184.284              | 15.357                  | 3.696   | 308  | 187.980                          | 15.665                              |
| 2º TURNO | 5                | 226                   | 1.646                 | 6.584    | 452                                | 43.572               | 3.631                   | 876   | 73   | 44.448                           | 3.704                               |

A base de cálculo utilizada é a mesma da aquisição do item para o último pleito e se mostrou suficiente para atender a demanda, sendo por cada turno, 6 garrafas (3 litros) de água por mesário e 9 garrafas de água (4,5 litros) por coordenador de local de votação, considerando o total de seções eleitorais e de locais de votação em Alagoas constante do ELO e ratificado pelos chefes de cartório. A reserva técnica é devida pelo fato de ocorrerem avarias e perdas por vazamento quando empilhadas para transporte ou armazenamento.

#### 5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

A unidade solicitante não encontrou outras soluções de mercado capazes de atender a todas as necessidades demandadas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado.

Existe no mercado uma grande comercialização do item, podendo ser encontrado várias marcas que atendem aos requisitos estabelecidos.

No entanto, o valor estimado no PAC 2024 para a despesa respectiva ao 1º turno das Eleições poderá não alcançar os resultados pretendidos, dentro dos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade e adequação. Ver o quadro apresentado abaixo no item 6 com as estimativas de preço de mercado.

#### 6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para a pesquisa abaixo, tomados como base os valores encontrados nos seguintes sítios eletrônicos:

<https://www.atacado.com.br/agua-mineral-clarissima-sem-gas-66830-3378/p>

<https://www.atacado.com.br/agua-mineral-minalba-sem-gas-pet-com-510ml-9829-4166/p>

<https://mercado.carrefour.com.br/agua-mineral-sem-gas-crystal-500ml-21/p>

<https://gruposgiro.com.br/loja-2/produto/agua-mineral-sgas-refsq-500ml-38614/>

| Item  | Especificação   | Unidade de Medida | Fonte de Pesquisa | de Preços |
|-------|---|-------------------|-------------------|-----------|
| único | Água mineral natural sem gás, obtida de fontes naturais.<br>Apresentação: garrafas pet de 500ml a 510ml, embaladas em pacotes contendo 12 unidades, cada. | unidade           | Atacadão          | R\$ 0,75  |
|       |   |                   | Atacadão          | R\$ 1,45  |
|       |   |                   | Carrefour         | R\$ 1,49  |
|       |   |                   | Super Giro        | R\$ 1,19  |

A estimativa constante do presente estudo é apenas um valor referencial para embasamento da escolha da solução, apurada por meio da pesquisa de mercado, sendo que a pesquisa de preços realizada pela seção competente é a que será divulgada no edital de licitação, por ser a oficial.

Considerando a dotação orçamentária para o item, a depender dos valores contratados, poderemos chegar a um déficit orçamentário para a aquisição do item respectivo ao 1º turno.

## **7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Com base no levantamento de mercado, a proposta de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço, por item, por aquisição imediata, se mostra a melhor solução a ser adotada.

Verificamos existir no mercado uma grande comercialização do item. Podemos constatar uma gama de ofertas que atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a possibilitar alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação dentro dos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e adequação à contratação requerida.

As especificações técnicas, as quais constarão no Termo de Referência, serão as seguintes:

Água mineral natural sem gás, obtida de fontes naturais.

Deverá conter no rótulo: nome da fonte; natureza da água; localidade; data e número da concessão; nome do concessionário; características físico-químicas, composição química e classificação, segundo o DNPM; volume do conteúdo e carimbo com ano e mês do engarrafamento e número telefone SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor).

Apresentação: garrafas pet de 500ml a 510ml, embaladas em pacotes contendo 12 unidades, cada.

Validade mínima de 11 meses a partir da data de entrega.

A cotação não deverá considerar o volume em mililitros, apenas a unidade da garrafa.

A administração deverá analisar as proposições apresentadas por esta unidade quanto à logística de entrega dos itens e também quanto à forma de aquisição incluindo as entregas dos itens na capital e no interior.

## **8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - (AQUISIÇÃO POR LOTES OU POR ITENS)**

Não será necessário o parcelamento pois se trata de aquisição de item único, que se destina ao uso no dia das Eleições Municipais 2024 e segundo turno, se houver, e deve ser entregue na totalidade.

Considerando que os itens deste objeto constituem um único produto e que somente a aquisição integral dos mesmos atenderá a todos os requisitos aqui identificados no ETP (Estudo Técnico Preliminar), não justifica a separação como forma de ampliar a concorrência, pois isso aumentaria o risco de adquirir apenas parte do objeto. Se licitarmos em lotes de itens separadamente, haverá a possibilidade de adjudicação a empresas distintas. E caso uma empresa adjudicatária não honrar o compromisso assumido, não há como executar a implantação da solução.

## **9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se com esta contratação a aquisição de água mineral natural, em garrafas de 500ml, para atender a necessidade dos mesários e coordenadores de locais de votação durante a execução dos trabalhos de votação eletrônica no dia e véspera das Eleições 2024.

O quantitativo será adquirido e distribuído na totalidade, levando em consideração o número de locais de votação da zona eleitoral e de seções eleitorais

Ressalte-se que esta proposta de modalidade de aquisição sempre foi utilizada em pleitos passados e se mostrou vantajoso, econômico e eficaz.

Respaldados na máxima de que a administração pública, na aquisição e contratação de bens, tem o dever, com previsão legal expressa, de sempre buscar as propostas mais vantajosas e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e que faz isto por meio de um procedimento administrativo prévio à contratação, qual seja, licitação, apresentamos o presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Trata-se de proposta de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço, por item, seguindo as orientações contidas na Instrução Normativa 08/2023 TRE/AL.

O objeto da presente proposta de aquisição contém especificações básicas e de pouca complexidade e há uma vasta oferta de mercado. Com isso se objetiva proporcionar a ampla concorrência e, ainda, garantir que seja processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e das premissas correlatas à administração pública.

## **10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Capacitar sistematicamente os servidores envolvidos nas contratações públicas, assim como os gestores e fiscais das contratações, atualizando os conhecimentos pertinentes à Nova LLC e às atividades de compras, fiscalização e gestão contratuais.

O êxito de cada uma das contratações públicas depende muito do compromisso de cada unidade participante do processo, como também da responsabilidade da administração pública em capacitar e valorizar seus servidores.

## **11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

O objeto desta contratação requer da administração ações efetivas quanto ao aprimoramento da logística de distribuição e entrega dos itens nas seções eleitorais da capital e nas zonas e postos de atendimento do interior do estado, visando assim mitigar riscos e maior eficácia na entrega do item. Ainda, auxiliar na promoção das ações coletivas de coleta dos resíduos plásticos na capital e interior.

## **12 - IMPACTOS AMBIENTAIS**

Resíduos plásticos de garrafas pet podem causar profundos danos ao meio

ambiente, sobretudo pelo longo prazo de decomposição do plástico. se descartados na natureza sem compromisso ou responsabilidade com o meio ambiente. Tais resíduos podem apresentar alto potencial de reaproveitamento, e se destinados a coleta seletiva para processos de reciclagem, podem mitigar uma parte considerável da poluição ambiental.

12.1 Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, quando da aquisição de bens em geral, poderá ser exigido que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

12.2 Considerando que o consumo de produtos engarrafados com plástico de uso único tem gerado um alto volume de resíduos plásticos e seu descarte incorreto gera impactos negativos ao meio ambiente e a saúde humana, é dever da Administração Pública demandar maior cuidado com o manejo desses resíduos, sendo a separação para coleta o instrumento mais efetivo capaz de evitar prejuízos maiores. Assim, no intuito de evitar o descarte inadequado destes materiais, visto que utilizados em grande escala nas eleições, poderá ser exigido da contratada, que juntamente com a cooperativa de reciclagem conveniada com este tribunal promova as ações efetivas de coleta dos itens na capital e o Tribunal promova, para as demais cidades, parcerias junto às escolas sede de locais de votação e cooperativas locais, caso haja, com vistas ao descarte correto das embalagens vazias e tampas.

### 13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após consulta no mercado concluímos que o objeto de contratação que originou este ETP, é facilmente encontrado e distribuído por potenciais fornecedores. Ainda, são itens que já foram adquiridos por este Regional em outros pleitos e vários fornecedores apresentaram suas propostas.

Ao final do presente estudo, o qual segue datado e assinado eletronicamente, concluiu-se que a contratação é viável e necessária, tendo os estudos preliminares evidenciado que a solução é possível, técnica e economicamente.

Maceió, AL, 16 de março de 2024.

Luciana Wander de Oliveira Melo  
Chefe da Seção de Almoxarifado

| EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO |                                      |
|---------------------------------------|--------------------------------------|
| Luciana Wander de Oliveira Melo       | Chefe da Seção de Almoxarifado       |
| Antônio Carlos Lima Cavalcante        | Assistente I - Seção de Almoxarifado |

 Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA WANDER DE OLIVEIRA MELO**, **Chefe de Seção**, em 20/04/2024, às 00:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

 Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO CARLOS LIMA CAVALCANTE**, **Técnico Judiciário**, em 20/04/2024, às 07:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

 A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1461245** e o código CRC **E4ABF5A0**.

0008146-23.2023.6.02.8000

1461245v43



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## TERMO DE REFERÊNCIA (LEI Nº 14.133/2021)

### 1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição imediata de água mineral natural, sem gás, obtida de fontes naturais, para fornecimento aos mesários e coordenadores de locais de votação, por ocasião das eleições 2024, 1º turno e 2º turno se houver, em Alagoas, nos trabalhos desenvolvidos nas seções eleitorais e locais de votação.

1.2. Deverá conter no rótulo: nome da fonte; natureza da água; localidade; data e número da concessão; nome do concessionário; características físico-químicas, composição química e classificação, segundo o DNPM; volume do conteúdo e carimbo com ano e mês do engarrafamento e número telefone SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor).

1.3. Apresentação: garrafas pet de 500ml a 510ml, embaladas em pacotes contendo 12 unidades, cada. A cotação não deverá considerar o volume em mililitros, apenas a unidade da garrafa.

**1.4. No 1º turno: Total de 187.980 (cento e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta) garrafas de 500ml, entregues em 15.665(quinze mil, seiscentos sessenta e cinco) pacotes ou caixas contendo 12 unidades, cada.**

**1.5. No 2º turno, se houver: Total de 44.448 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito) garrafas de 500ml, entregues em 3.704 (três mil, setecentos e quatro) pacotes ou caixas contendo 12 unidades, cada.**

1.6. Validade mínima de 11 meses a partir da data de entrega.

### 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) anexados aos autos no evento (1461245) e prevista no PAC - 2024, itens 163 e 164, Demanda: 19555. Ação Orçamentária: Pleitos Eleitorais 2024 - TRE/AL.

### 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Trata-se de proposta de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço, por item, para aquisição imediata de água mineral natural, envasadas em garrafas de 500 a 510ml. Esta contratação está em consonância com o Plano Anual de Contratações - Ação Pleitos Eleitorais 2024 - do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

3.2. O objeto a ser adquirido atenderá a necessidade dos mesários que irão trabalhar nas seções eleitorais. Deverão ser entregues em pacotes ou caixas com 12 unidades cada.

3.3. Ao final das eleições as garrafas vazias deverão ser destinadas à coleta seletiva, com vistas à reciclagem. A contratada deverá proceder à separação dos resíduos recicláveis descartados de forma seletiva, garrafas vazias e tampas, de acordo com o programa de coleta seletiva do TRE/AL, em observância ao Decreto nº 5.940/2006.

#### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A gestão e fiscalização serão exercidas por servidores da seção de almoxarifado previamente designados por portaria.

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, em observância à Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 10 de janeiro de 2010, especificamente ao art. 5º, III: 4.1.1.

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### **5 - EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A CONTRATADA deverá fornecer o produto objeto da aquisição e executar o contrato em absoluta conformidade com as disposições do edital de licitação, termos e anexos respectivos.

5.2. O fornecedor deverá entregar o quantitativo respectivo ao 1º turno no prazo de 30 dias a partir do recebimento da Nota de Empenho, ou até o dia 30 de agosto de 2024 (o que ocorrer primeiro), sempre de acordo com calendário a ser enviado por e-mail, pela Seção de Almoxarifado.

5.2.1. Para o 2º turno, se houver, a entrega deverá ser feita nos dias 09 a 11 de outubro, ou em até 2 dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho (o que ocorrer primeiro), sempre de acordo com calendário a ser encaminhado por e-mail, pela Seção de Almoxarifado.

5.3. Local de entrega: sede do almoxarifado do órgão, situado no ANEXO DE APOIO OPERACIONAL DO TRE/AL, à Rua Coronel Pedro Lima, 230. Bairro Jaraguá, CEP: 57022-220, Maceió/AL, ou em outro local, nesta Capital, a ser indicado pela Administração deste Órgão, em tempo hábil.

5.3.1 - Apresentar pessoal devidamente trajado com camiseta e crachá de identificação.

5.3.2 - A critério deste Tribunal, de acordo com a logística de distribuição do material de Eleições, o material poderá ser retirado diretamente no fornecedor, em data e horário combinados previamente.

5.4 - Horário de recebimento de materiais no almoxarifado do TRE: impreterivelmente no horário das 08h às 15h, das segundas às quintas-feiras e das 08h às 13h às sextas-feiras.

5.5 - Não há necessidade de adequação do ambiente do Tribunal para recebimento da solução a ser contratada.

5.6 - No valor proposto estarão inclusos todos os encargos, tributos, incidentes na contratação, além de eventuais despesas de frete, esta última

em hipótese alguma poderá ser destacada quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.6.1 - Quando do pagamento da nota fiscal, deverão ser observadas as prescrições da IN nº 03/2022/TRE/AL

5.7 - O material será analisado em até 2 (dois) dias úteis após a entrega dos itens e da nota fiscal. Constatada a adequação às exigências deste Tribunal, o material será recebido definitivamente.

5.7.1 - A contratada deverá substituir, às suas expensas, as divergências eventualmente encontradas, no prazo máximo de 3 dias úteis, para a entrega respectiva ao 1º turno. Para o 2º turno, se houver, as divergências deverão ser sanadas em até 2 dias úteis.

5.8 - O material/produto deverá obrigatoriamente estar acondicionado em embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação de cada empresa, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora.

5.9 - As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes. Deverão estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

5.9.1 - especificações do material, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade.

5.9.2 - registro no órgão competente, devidamente atualizado.

5.9.3 - registro no Ministério da Saúde.

5.9.4 - número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC).

5.10 - As embalagens dos materiais/produtos deverão estar de acordo com a legislação vigente.

5.11 - A contratada deverá indicar endereço eletrônico (*email*) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo TRE/AL. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas sempre por escrito, por e-mail ou *whatsapp* funcional das unidades envolvidas a serem disponibilizados quando da ocorrência da contratação.

5.12 - Serão considerados válidos todos os expedientes enviados por email ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho. Decorridos 2 (dois) dias úteis após o envio de notificações por e-mail, inclusive a Nota de Empenho, sem que seja acusado o recebimento pela contratada, a notificação será dada como efetivamente recebida pela mesma.

5.12.1 - A contratada será obrigada a corrigir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem faltas ou incorreções resultantes de sua execução. .

5.13 - Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, quando da aquisição de bens, poderá ser exigido que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.14 - Considerando que o consumo de produtos engarrafados com plástico de

uso único tem gerado um alto volume de resíduos plásticos e seu descarte incorreto gera impactos negativos ao meio ambiente e a saúde humana, é dever da Administração Pública demandar maior cuidado com o manejo desses resíduos, sendo a separação para coleta o instrumento mais efetivo capaz de evitar prejuízos maiores. Assim, no intuito de evitar o descarte inadequado destes materiais, visto que utilizados em grande escala nas eleições, poderá ser exigido da contratada, que juntamente com a cooperativa de reciclagem conveniada com este tribunal promova as ações efetivas de coleta dos itens na capital e nas demais zonas eleitorais do interior, caso haja os serviços de cooperativas de reciclagem.

## **6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A empresa deve indicar, em até 02 (dois) dias úteis, seu representante, através de competente mandato, para execução do objeto da contratação.

6.4. Deve ser indicado outro representante, em igual prazo de 02 (dois) dias úteis, na hipótese do contratante utilizar-se do direito de determinar, a qualquer tempo, a substituição do representante anterior.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Os esclarecimentos solicitados pelo gestor de contrato deverão ser prestados imediatamente, podendo ser fixado prazo, de acordo com o nível de complexidade de cada caso.

6.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá, se achar necessário, realizar reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.9. A fiscalização será exercida no interesse do TRE-AL, a qual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto contratado e pelos danos ou prejuízos por ele causados, por culpa ou dolo, ao TRE-AL, ou a terceiros.

6.10. A gestão do contrato será realizada por comissão designada pela Portaria da Presidência do TRE-AL nº 279/2023, a qual coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo do registro de ocorrências, das

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. A comissão gestora da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. A comissão gestora da contratação rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer aos dispositivos deste Termo de Referência, da respectiva Proposta e da Nota de Empenho.

6.13. A comissão gestora da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. A comissão gestora da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. A comissão gestora da contratação deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável da Seção de Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 2 (dois) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no

que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a

critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8. O TRE poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, caso necessário:

a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) multa de 1% (um por cento), ao dia, incidente sobre o valor total do contrato em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na correção de irregularidade;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor integral do contrato, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de

contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a inexecução contratual causar transtornos à realização das eleições para o qual foi contratado.

f) As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” poderão, conforme o caso, ser impostas cumulativamente com as de multa.

## 8 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.

8.2. O fornecimento do objeto será integral, conforme as especificações constantes nos itens do contrato e do Edital.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos solicitados no edital de licitação

## 9 - ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. O custo estimado total da contratação será determinado pela Secretaria de Administração, após pesquisa de preços pela unidade competente.

## 10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos cuja classificação ficará a cargo da Secretaria de Administração, por sua unidade específica.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA WANDER DE OLIVEIRA MELO**, **Chefe de Seção**, em 20/04/2024, às 00:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO CARLOS LIMA CAVALCANTE**, **Técnico Judiciário**, em 20/04/2024, às 07:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1461246** e o código CRC **B1618F37**.

Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

Mapa de Riscos

|                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| Unidade:                          | SEÇÃO DE ALMOXARIFADO  |
| Responsável (is) pela elaboração: | Luciana Wander de Oliveira Melo e Antônio Carlos Lima Cavalcante |

FASE DE ANÁLISE

- ( x ) Planejamento da Contratação
- ( ) Seleção do Fornecedor
- ( ) Gestão do Contrato

**Observação:** Após a identificação e avaliação dos riscos, deve-se verificar a classificação na matriz de Probabilidade x Impacto (ao lado), sendo que os riscos que resultarem em uma classificação alta (cor vermelha na matriz) devem receber maior atenção do que os riscos classificados como moderados ou médios (cor amarela na matriz) e, conseqüentemente, os riscos classificados como baixo (cor verde na matriz) podem ter menor atenção que os moderados e altos.

|                |       |       |       |      |
|----------------|-------|-------|-------|------|
| Probabilidade  | Alta  | 75    | 150   | 225  |
|                | Média | 50    | 100   | 150  |
|                | Baixa | 25    | 50    | 75   |
|                |       | Baixa | Média | Alta |
| <b>Impacto</b> |       |       |       |      |

| Risco                                | Probabilidade (P) | Impacto (I) | Classificação (P x I) | Dano                               | Ação Preventiva (AP)   | Responsável AP                                | Ação de Contingência (AC)                                     | Responsável AC |
|--------------------------------------|-------------------|-------------|-----------------------|------------------------------------|--|---|---|----------------|
| Demora no andamento do procedimento  | Média (10)        | Alto (15)   | 150                   | Não entrega do item                | Atribuir caráter de prioridade ao procedimento               | Unidades em que haverá tramitação do processo | Contratação direta  | SAD/SEIC       |
| Estimativa incorreta das quantidades | Baixa (5)         | Médio (10)  | 50                    | Levando à sobra ou falta dos itens | Memória de cálculo acrescido de reserva técnica de 2% aprox. | Equipe de Planejamento                        | Alterações contratuais (acréscimos e supressões)              | SAD/SEALMOX    |
| Atraso na entrega                    | Média (10)        | Alto (15)   | 150                   | falta dos itens                    | controle rigoroso da gestão contratual                       | Equipe de Planejamento                        | contratação emergencial ou a critério das unidades superiores | SAD/DG/CPPE    |
|                                      |                   |             |                       |                                    |  |   |   |                |
|                                      |                   |             |                       |                                    |  |   |   |                |
|                                      |                   |             |                       |                                    |  |   |   |                |
|                                      |                   |             |                       |                                    |  |   |   |                |
|                                      |                   |             |                       |                                    |  |   |   |                |
|                                      |                   |             |                       |                                    |  |   |   |                |
|                                      |                   |             |                       |                                    |  |   |   |                |

Planilha MAPA DE RISCOS (1488142) SEI 0008146-23.2023.6.02.8000 / pg. 22



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



## DESPACHO

Maceió, 20 de abril de 2024.

À SAD.

Para análise e aprovação dos instrumentos de contratação apresentados nos eventos 1461245, 1461246 e 1488142 e evolução à CPPE para deliberação com vistas à contratação.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA WANDER DE OLIVEIRA MELO, Chefe de Seção**, em 20/04/2024, às 00:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1488143** e o código CRC **CA4817A1**.

0008146-23.2023.6.02.8000

1488143v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



## DESPACHO

Maceió, 20 de abril de 2024.

Em análise preliminar dos documentos de planejamento da contratação, observa-se cláusula que pode impactar significativamente no custo do serviço, especialmente pela complexidade da operação assinalada no item 3.3 do TR, no que tange à obrigatoriedade da contratada (fornecedora) "proceder à separação dos resíduos recicláveis descartados de forma seletiva, garrafas vazias e tampas, de acordo com o programa de coleta seletiva do TRE/AL, em observância ao Decreto nº 5.940/2006", medida esta que poderia ser tratada, no nosso modo de entender, em caráter extracontratual mediante consulta à cooperativa de reciclagem conveniada.

Dessa forma, devolvo os autos à SEALMOX para que, junto com a APGS, revisem as cláusulas e condições sócio-ambientais previstas no ETP e no TR, como forma de concentrar os esforços da contratação no fornecimento e entrega de água mineral, inclusive no que respeita a aspectos logísticos e de transporte, conforme descrito nos subitens 5.2 e 5.3 do TR. Nesse aspecto, deveria ser melhor detalhada a modalidade de entrega indicada no subitem 5.3.2 do TR.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,  
**Secretário de Administração**, em 20/04/2024, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da  
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1488173** e o código CRC **7F68C356**.

0008146-23.2023.6.02.8000

1488173v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## DESPACHO

Maceió, 22 de abril de 2024.

À SAD.

Para análise e aprovação dos instrumentos de contratação apresentados nos eventos 1461245, 1488142 e novo Termo de Referência (1488530), alterado após orientação de Despacho GSAD 1488142, e posterior evolução à CPPE para deliberação com vistas à contratação.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA WANDER DE OLIVEIRA MELO**, **Chefe de Seção**, em 22/04/2024, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.treljus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.treljus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1488481** e o código CRC **030428DD**.

0008146-23.2023.6.02.8000

1488481v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



## TERMO DE REFERÊNCIA (LEI Nº 14.133/2021)

### 1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição imediata de água mineral natural, sem gás, obtida de fontes naturais, para fornecimento aos mesários e coordenadores de locais de votação, por ocasião das eleições 2024, 1º turno e 2º turno se houver, em Alagoas, nos trabalhos desenvolvidos nas seções eleitorais e locais de votação.

1.2. Deverá conter no rótulo: nome da fonte; natureza da água; localidade; data e número da concessão; nome do concessionário; características físico-químicas, composição química e classificação, segundo o DNPM; volume do conteúdo e carimbo com ano e mês do engarrafamento e número telefone SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor).

1.3. Apresentação: garrafas pet de 500ml a 510ml, embaladas em pacotes contendo 12 unidades, cada. A cotação não deverá considerar o volume em mililitros, apenas a unidade da garrafa.

**1.4. No 1º turno: Total de 187.980 (cento e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta) garrafas de 500ml, entregues em 15.665(quinze mil, seiscentos sessenta e cinco) pacotes ou caixas contendo 12 unidades, cada.**

**1.5. No 2º turno, se houver: Total de 44.448 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito) garrafas de 500ml, entregues em 3.704 (três mil, setecentos e quatro) pacotes ou caixas contendo 12 unidades, cada.**

1.6. Validade mínima de 11 meses a partir da data de entrega.

### 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) anexados aos autos no evento (1461245) e prevista no PAC - 2024, itens 163 e 164, Demanda: 19555. Ação Orçamentária: Pleitos Eleitorais 2024 - TRE/AL.

### 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Trata-se de proposta de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço, por item, para aquisição imediata de água mineral natural, envasadas em garrafas de 500 a 510ml. Esta contratação está em consonância com o Plano Anual de Contratações - Ação Pleitos Eleitorais 2024 - do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

3.2. O objeto a ser adquirido atenderá a necessidade dos mesários que irão trabalhar nas seções eleitorais. Deverão ser entregues em pacotes ou caixas com 12 unidades cada.

3.3. Ao final das eleições as garrafas vazias deverão ser destinadas à coleta seletiva, com vistas à reciclagem. O Tribunal Regional Eleitoral deverá proceder à separação dos resíduos plásticos descartados, visando a coleta seletiva de garrafas vazias e tampas nos locais de votação de Maceió, através de ação conjunta do Núcleo de Sustentabilidade Ambiental e das unidades cartorárias e os coordenadores de locais de votação, utilizando-se, se possível, do convênio firmado por este tribunal com a Cooperativa COOPVILA, em conformidade com o programa de coleta seletiva do TRE/AL, em observância ao Decreto nº 5.940/2006. Para as unidades do interior do estado o NSA deverá observar, com o apoio dos chefes de cartório e também da COOPVILA, se possível, a existência de cooperativas de reciclagem para viabilizar a coleta nos locais de votação.

#### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A gestão e fiscalização serão exercidas por servidores da seção de almoxarifado previamente designados por portaria.

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, em observância à Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 10 de janeiro de 2010, especificamente ao art. 5º, III: 4.1.1.

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### **5 - EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A CONTRATADA deverá fornecer o produto objeto da aquisição e executar o contrato em absoluta conformidade com as disposições do edital de licitação, termos e anexos respectivos.

5.2. O fornecedor deverá entregar o quantitativo respectivo ao 1º turno no prazo de 30 dias a partir do recebimento da Nota de Empenho, ou conforme calendário de entrega a ser enviado por e-mail, pela Seção de Almoxarifado.

5.2.1. Para o 2º turno, se houver, a entrega deverá ser feita nos dias 09 a 11 de outubro, ou em até 2 dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho (o que ocorrer primeiro), sempre de acordo com calendário a ser encaminhado por e-mail, pela Seção de Almoxarifado.

5.3. Local de entrega: sede do almoxarifado do órgão, situado no ANEXO DE APOIO OPERACIONAL DO TRE/AL, à Rua Coronel Pedro Lima, 230. Bairro Jaraguá, CEP: 57022-220, Maceió/AL, ou em outro local, nesta Capital, a ser indicado pela Administração deste Órgão, em tempo hábil.

5.3.1 - Apresentar pessoal devidamente trajado com camiseta e crachá de identificação.

5.3.2 - A critério deste Tribunal, o material poderá ser retirado diretamente no fornecedor, por pessoal autorizado pelo tribunal, em data e horário combinados previamente.

5.4 - Horário de recebimento de materiais no almoxarifado do TRE: impreterivelmente no horário das 08h às 15h, das segundas às quintas-feiras e das 08h às 13h às sextas-feiras.

5.5 - Não há necessidade de adequação do ambiente do Tribunal para recebimento da solução a ser contratada.

5.6 - No valor proposto estarão inclusos todos os encargos, tributos, incidentes na contratação, além de eventuais despesas de frete, esta última em hipótese alguma poderá ser destacada quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.6.1 - Quando do pagamento da nota fiscal, deverão ser observadas as prescrições da IN nº 03/2022/TRE/AL

5.7 - O material será analisado em até 2 (dois) dias úteis após a entrega dos itens e da nota fiscal. Constatada a adequação às exigências deste Tribunal, o material será recebido definitivamente.

5.7.1 - A contratada deverá substituir, às suas expensas, as divergências eventualmente encontradas, no prazo máximo de 3 dias úteis, para a entrega respectiva ao 1º turno. Para o 2º turno, se houver, as divergências deverão ser sanadas em até 2 dias úteis.

5.8 - O material/produto deverá obrigatoriamente estar acondicionado em embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação de cada empresa, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora.

5.9 - As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes. Deverão estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

5.9.1 - especificações do material, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade.

5.9.2 - registro no órgão competente, devidamente atualizado.

5.9.3 - registro no Ministério da Saúde.

5.9.4 - número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC).

5.10 - As embalagens dos materiais/produtos deverão estar de acordo com a legislação vigente.

5.11 - A contratada deverá indicar endereço eletrônico (*email*) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo TRE/AL. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas sempre por escrito, por e-mail ou *whatsapp* funcional das unidades envolvidas a serem disponibilizados quando da ocorrência da contratação.

5.12 - Serão considerados válidos todos os expedientes enviados por email ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho. Decorridos 2 (dois) dias úteis após o envio de notificações por e-mail, inclusive a Nota de Empenho, sem que seja acusado o recebimento pela contratada, a notificação será dada como efetivamente recebida pela mesma.

5.12.1 - A contratada será obrigada a corrigir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem faltas ou incorreções resultantes de sua execução. .

5.13 - Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, quando da aquisição de bens, poderá ser exigido que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.14 - Considerando que o consumo de produtos engarrafados com plástico de uso único tem gerado um alto volume de resíduos plásticos e seu descarte incorreto gera impactos negativos ao meio ambiente e a saúde humana, é dever da Administração Pública demandar maior cuidado com o manejo desses resíduos, sendo a separação para coleta o instrumento mais efetivo capaz de evitar prejuízos maiores. Assim, no intuito de evitar o descarte inadequado destes materiais, visto que utilizados em grande escala nas eleições, poderá ser exigido da contratada, que juntamente com a cooperativa de reciclagem conveniada com este tribunal promova as ações efetivas de coleta dos itens na capital e nas demais zonas eleitorais do interior, caso haja os serviços de cooperativas de reciclagem.

## **6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A empresa deve indicar, em até 02 (dois) dias úteis, seu representante, através de competente mandato, para execução do objeto da contratação.

6.4. Deve ser indicado outro representante, em igual prazo de 02 (dois) dias úteis, na hipótese do contratante utilizar-se do direito de determinar, a qualquer tempo, a substituição do representante anterior.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Os esclarecimentos solicitados pelo gestor de contrato deverão ser prestados imediatamente, podendo ser fixado prazo, de acordo com o nível de complexidade de cada caso.

6.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá, se achar necessário, realizar reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.9. A fiscalização será exercida no interesse do TRE-AL, a qual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto contratado e pelos danos ou prejuízos por ele causados, por culpa ou dolo, ao TRE-AL, ou a terceiros.

6.10. A gestão do contrato será realizada por comissão designada pela Portaria da Presidência do TRE-AL nº 279/2023, a qual coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. A comissão gestora da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. A comissão gestora da contratação rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer aos dispositivos deste Termo de Referência, da respectiva Proposta e da Nota de Empenho.

6.13. A comissão gestora da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. A comissão gestora da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. A comissão gestora da contratação deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável da Seção de Almojarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na

proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 2 (dois) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais

estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8. O TRE poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, caso necessário:

a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) multa de 1% (um por cento), ao dia, incidente sobre o valor total do contrato em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na correção de irregularidade;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor integral do contrato, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a inexecução contratual causar transtornos à realização das eleições para o qual foi contratado.

f) As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” poderão, conforme o caso, ser impostas cumulativamente com as de multa.

## **8 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.

8.2. O fornecimento do objeto será integral, conforme as especificações constantes nos itens do contrato e do Edital.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos solicitados no edital de licitação

## **9 - ESTIMATIVA DO PREÇO**

9.1. O custo estimado total da contratação será determinado pela Secretaria de Administração, após pesquisa de preços pela unidade competente.

## **10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos

específicos cuja classificação ficará a cargo da Secretaria de Administração, por sua unidade específica.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA WANDER DE OLIVEIRA MELO, Chefe de Seção**, em 22/04/2024, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1488530** e o código CRC **2A22A66B**.

---

0008146-23.2023.6.02.8000

1488530v7



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## DESPACHO

Maceió, 22 de abril de 2024.

Remeto os autos à APGS, para pronunciamento prévio quanto ao disposto no item 3.3 do Termo de Referência (doc. 1488530), tendo em conta o que assentado em reunião realizada com a Coopvila (vide Ata APGS 1481312, Processo SEI 0000661-35.2024.6.02.8000).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 22/04/2024, às 23:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1489525** e o código CRC **18F2D70E**.

0008146-23.2023.6.02.8000

1489525v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## DESPACHO

Maceió, 23 de abril de 2024.

À GSAD,

Senhor Secretário,

Em atenção ao Despacho GSAD 1489525, no que concerne ao disposto no Termo de Referência 1488530, item 3.3, informa esta Assessoria que o planejado e acordado em reunião realizada na sede deste Regional com a presença das representantes da Cooperativa de Catadores da Vila Emater - COOPVILA (Ata 1481312), foi que: no dia posterior as eleições (1º e/ou 2º turnos), as garrafas de água mineral utilizadas disponibilizadas aos mesários e coordenadores de local de votação da Eleição 2024 serão destinadas à reciclagem. A separação dos resíduos plásticos descartados, deverá ser alinhada entre Chefes de Cartórios e Representantes dos Locais de Votação. A reunião com os Chefes de Cartório da Capital conjuntamente com a COOPVILA e esta Assessoria para definir e alinhar a logística da ação proposta está prevista para o início do mês de maio.

À Assessoria de Planejamento e Gestão Socioambiental - APGS, bem como ao Núcleo Socioambiental - NSA, *caso esteja atuando*, competirá a fiscalização, apoio e suporte necessários para viabilizar a coleta adequada e à COOPVILA, caberá o recolhimento e destinação ambientalmente adequada de todo o material.

Devido a falta de estrutura das Cooperativas nos interiores para receber e efetivar a coleta seletiva em pauta, conforme expresso pela Coordenadora da COOVILA, Sra. Vânia, realizaremos a ação na Capital podendo, em eleições futuras, estender essa boa prática com uma logística alinhada para que possa atingir também os interiores gerando renda

aos catadores e preservando o meio ambiente.

Respeitosamente,

---



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA VILLAS BOAS COSTA TENORIO, Assessor(a) de Gabinete**, em 23/04/2024, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1489887** e o código CRC **94F356D4**.

---

0008146-23.2023.6.02.8000

1489887v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



## DESPACHO

Maceió, 23 de abril de 2024.

À SEALMOX, para ajustar o item 3.3 do TR em face do que indicado pela APGS, no Despacho Id. 1489887.

Propõe-se assim a seguinte redação:

3.3. Como forma de mitigar os riscos ambientais decorrentes do descarte dos resíduos plásticos, ao final das eleições, as garrafas vazias deverão ser destinadas à coleta seletiva, com vistas à reciclagem. Essa medida será adotada em ações próprias a serem definidas pelo Tribunal, por intermédio de sua unidade de sustentabilidade em parceria com a cooperativa de reciclagem conveniada e a participação das chefias dos cartórios eleitorais e dos coordenadores dos locais de votação, em conformidade com o programa de coleta seletiva do TRE/AL, em observância ao Decreto nº 5.940/2006.

3.3.1. As medidas indicadas no item 3.3.1 serão adotadas inicialmente na Capital, sem prejuízo de que as chefias de cartórios do interior indiquem entidades aptas a promover ações semelhantes, desde que haja o comprometimento em termo a ser formalizado previamente à realização do pleito.

3.3.2. A Assessoria de Planejamento e Gestão Socioambiental - APGS, e demais componentes que integram a unidade de sustentabilidade do Tribunal competirá a fiscalização, apoio e suporte necessários para viabilizar a coleta adequada, a ser realizada pela cooperativa conveniada ou entidade de reciclagem que assumira o compromisso indicado no subitem 3.3.1.

Assim, se houver concordância da gestora e da APGS com a redação acima proposta, solicito que o novo texto passe a integrar o documento a posterior remessa do feito à Diretoria-Geral, para aprovação do Termo de Referência, por parte da CPPE e autorizar a instrução de competência da SEIC.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 23/04/2024, às 23:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1490332** e o código CRC **465785A9**.

---

0008146-23.2023.6.02.8000

1490332v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



## TERMO DE REFERÊNCIA (LEI Nº 14.133/2021)

### 1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição imediata de água mineral natural, sem gás, obtida de fontes naturais, para fornecimento aos mesários e coordenadores de locais de votação, por ocasião das eleições 2024, 1º turno e 2º turno se houver, em Alagoas, nos trabalhos desenvolvidos nas seções eleitorais e locais de votação.

1.2. Deverá conter no rótulo: nome da fonte; natureza da água; localidade; data e número da concessão; nome do concessionário; características físico-químicas, composição química e classificação, segundo o DNPM; volume do conteúdo e carimbo com ano e mês do engarrafamento e número telefone SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor).

1.3. Apresentação: garrafas pet de 500ml a 510ml, embaladas em pacotes contendo 12 unidades, cada. A cotação não deverá considerar o volume em mililitros, apenas a unidade da garrafa.

**1.4. No 1º turno: Total de 187.980 (cento e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta) garrafas de 500ml, entregues em 15.665 (quinze mil, seiscentos sessenta e cinco) pacotes ou caixas contendo 12 unidades, cada.**

**1.5. No 2º turno, se houver: Total de 44.448 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito) garrafas de 500ml, entregues em 3.704 (três mil, setecentos e quatro) pacotes ou caixas contendo 12 unidades, cada.**

1.6. Validade mínima de 11 meses a partir da data de entrega.

### 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) anexados aos autos no evento (1461245) e prevista no PAC - 2024, itens 163 e 164, Demanda: 19555. Ação Orçamentária: Pleitos Eleitorais 2024 - TRE/AL.

### 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Trata-se de proposta de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço, por item, para aquisição imediata de água mineral natural, envasadas em garrafas de 500 a 510ml. Esta contratação está em consonância com o Plano Anual de Contratações - Ação Pleitos Eleitorais 2024 - do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

3.2. O objeto a ser adquirido atenderá a necessidade dos mesários que irão trabalhar nas seções eleitorais. Deverão ser entregues em pacotes ou caixas com 12 unidades cada.

3.3. Como forma de mitigar os riscos ambientais decorrentes do descarte dos resíduos plásticos, ao final das eleições, as garrafas vazias deverão ser destinadas à coleta seletiva, com vistas à reciclagem. Essa medida será adotada em ações próprias a serem definidas pelo Tribunal, por intermédio de sua unidade de sustentabilidade em parceria com a cooperativa de reciclagem conveniada e a participação das chefias dos cartórios eleitorais e dos coordenadores dos locais de votação, em conformidade com o programa de coleta seletiva do TRE/AL, em observância ao Decreto nº 5.940/2006.

3.3.1. As medidas indicadas no item 3.3.1 serão adotadas inicialmente na Capital, sem prejuízo de que as chefias de cartórios do interior indiquem entidades aptas a promover ações semelhantes, desde que haja o comprometimento em termo a ser formalizado previamente à realização do pleito.

3.3.2. A Assessoria de Planejamento e Gestão Socioambiental - APGS, e demais componentes que integram a unidade de sustentabilidade do Tribunal competirá a fiscalização, apoio e suporte necessários para viabilizar a coleta adequada, a ser realizada pela cooperativa conveniada ou entidade de reciclagem que assuma o compromisso indicado no subitem 3.3.1.

#### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A gestão e fiscalização serão exercidas por servidores da seção de almoxarifado previamente designados por portaria.

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, em observância à Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 10 de janeiro de 2010, especificamente ao art. 5º, III: 4.1.1.

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### **5 - EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A CONTRATADA deverá fornecer o produto objeto da aquisição e executar o contrato em absoluta conformidade com as disposições do edital de licitação, termos e anexos respectivos.

5.2. O fornecedor deverá entregar o quantitativo respectivo ao 1º turno no prazo de 30 dias a partir do recebimento da Nota de Empenho, ou conforme calendário de entrega a ser enviado por e-mail, pela Seção de Almoxarifado.

5.2.1. Para o 2º turno, se houver, a entrega deverá ser feita nos dias 09 a 11 de outubro, ou em até 2 dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho (o que ocorrer primeiro), sempre de acordo com calendário a ser encaminhado por e-mail,

pela Seção de Almojarifado.

5.3. Local de entrega: sede do almojarifado do órgão, situado no ANEXO DE APOIO OPERACIONAL DO TRE/AL, à Rua Coronel Pedro Lima, 230. Bairro Jaraguá, CEP: 57022-220, Maceió/AL, ou em outro local, nesta Capital, a ser indicado pela Administração deste Órgão, em tempo hábil.

5.3.1 - Apresentar pessoal devidamente trajado com camiseta e crachá de identificação.

5.3.2 - A critério deste Tribunal, o material poderá ser retirado diretamente no fornecedor, por pessoal autorizado pelo tribunal, em data e horário combinados previamente.

5.4 - Horário de recebimento de materiais no almojarifado do TRE: impreterivelmente no horário das 08h às 15h, das segundas às quintas-feiras e das 08h às 13h às sextas-feiras.

5.5 - Não há necessidade de adequação do ambiente do Tribunal para recebimento da solução a ser contratada.

5.6 - No valor proposto estarão inclusos todos os encargos, tributos, incidentes na contratação, além de eventuais despesas de frete, esta última em hipótese alguma poderá ser destacada quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.6.1 - Quando do pagamento da nota fiscal, deverão ser observadas as prescrições da IN nº 03/2022/TRE/AL

5.7 - O material será analisado em até 2 (dois) dias úteis após a entrega dos itens e da nota fiscal. Constatada a adequação às exigências deste Tribunal, o material será recebido definitivamente.

5.7.1 - A contratada deverá substituir, às suas expensas, as divergências eventualmente encontradas, no prazo máximo de 3 dias úteis, para a entrega respectiva ao 1º turno. Para o 2º turno, se houver, as divergências deverão ser sanadas em até 2 dias úteis.

5.8 - O material/produto deverá obrigatoriamente estar acondicionado em embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação de cada empresa, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora.

5.9 - As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes. Deverão estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

5.9.1 - especificações do material, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade.

5.9.2 - registro no órgão competente, devidamente atualizado.

5.9.3 - registro no Ministério da Saúde.

5.9.4 - número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC).

5.10 - As embalagens dos materiais/produtos deverão estar de acordo com a

legislação vigente.

5.11 - A contratada deverá indicar endereço eletrônico (*email*) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo TRE/AL. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas sempre por escrito, por e-mail ou *whatsapp* funcional das unidades envolvidas a serem disponibilizados quando da ocorrência da contratação.

5.12 - Serão considerados válidos todos os expedientes enviados por email ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho. Decorridos 2 (dois) dias úteis após o envio de notificações por e-mail, inclusive a Nota de Empenho, sem que seja acusado o recebimento pela contratada, a notificação será dada como efetivamente recebida pela mesma.

5.12.1 - A contratada será obrigada a corrigir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem faltas ou incorreções resultantes de sua execução. .

5.13 - Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, quando da aquisição de bens, poderá ser exigido que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.14 - Considerando que o consumo de produtos engarrafados com plástico de uso único tem gerado um alto volume de resíduos plásticos e seu descarte incorreto gera impactos negativos ao meio ambiente e a saúde humana, é dever da Administração Pública demandar maior cuidado com o manejo desses resíduos, sendo a separação para coleta o instrumento mais efetivo capaz de evitar prejuízos maiores. Assim, no intuito de evitar o descarte inadequado destes materiais, visto que utilizados em grande escala nas eleições, poderá ser exigido da contratada, que juntamente com a cooperativa de reciclagem conveniada com este tribunal promova as ações efetivas de coleta dos itens na capital e nas demais zonas eleitorais do interior, caso haja os serviços de cooperativas de reciclagem.

## **6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A empresa deve indicar, em até 02 (dois) dias úteis, seu representante, através de competente mandato, para execução do objeto da contratação.

6.4. Deve ser indicado outro representante, em igual prazo de 02 (dois) dias úteis, na hipótese do contratante utilizar-se do direito de determinar, a qualquer tempo, a

substituição do representante anterior.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Os esclarecimentos solicitados pelo gestor de contrato deverão ser prestados imediatamente, podendo ser fixado prazo, de acordo com o nível de complexidade de cada caso.

6.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá, se achar necessário, realizar reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.9. A fiscalização será exercida no interesse do TRE-AL, a qual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto contratado e pelos danos ou prejuízos por ele causados, por culpa ou dolo, ao TRE-AL, ou a terceiros.

6.10. A gestão do contrato será realizada por comissão designada pela Portaria da Presidência do TRE-AL nº 279/2023, a qual coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. A comissão gestora da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. A comissão gestora da contratação rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer aos dispositivos deste Termo de Referência, da respectiva Proposta e da Nota de Empenho.

6.13. A comissão gestora da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. A comissão gestora da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. A comissão gestora da contratação deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável da Seção de Almojarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 2 (dois) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. o prazo de validade;
  - 7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a

ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8. O TRE poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, caso necessário:

a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) multa de 1% (um por cento), ao dia, incidente sobre o valor total do contrato em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na correção de irregularidade;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor integral do contrato, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a inexecução contratual causar transtornos à realização das eleições para o qual foi contratado.

f) As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” poderão, conforme o caso, ser impostas cumulativamente com as de multa.

## **8 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.

8.2. O fornecimento do objeto será integral, conforme as especificações constantes nos itens do contrato e do Edital.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos solicitados no edital de licitação

## **9 - ESTIMATIVA DO PREÇO**

9.1. O custo estimado total da contratação será determinado pela Secretaria de

Administração, após pesquisa de preços pela unidade competente.

## 10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos cuja classificação ficará a cargo da Secretaria de Administração, por sua unidade específica.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA WANDER DE OLIVEIRA MELO, Chefe de Seção**, em 24/04/2024, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1490783** e o código CRC **80983887**.

0008146-23.2023.6.02.8000

1490783v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



## DESPACHO

Maceió, 24 de abril de 2024.

À Diretoria-Geral

Senhor Diretor-Geral,

Em atenção ao Memorando 1069 SEALMOX (1373135), assinalo que:

a) quanto ao Mapa de Riscos (doc. 1488142), foi observado o modelo da IN TRE-AL 08/2023;

b) quanto ao Estudo Técnico Preliminar (doc. 1461245), foram observados os demais requisitos tratados na IN TRE-AL 08/2023, estando presentes os elementos de que trata o inciso XX do art. 6º da Lei 14.133/2021;

c) quanto ao Termo de Referência, convém avaliar o documento à luz do rol de itens enumerados no inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Nesse sentido, o Termo de Referência SEALMOX 1490783 é estruturado de acordo com os tópicos acima, reproduzidos no Anexo III da IN TRE-AL 08/2023, enumerando inclusive as sanções administrativas. Contudo, a SLC deverá complementar o artefato após a fase instrutória, a cargo da SEIC, no que respeita ao item sobre a estimativa de preço - item 9.

Com esses apontamentos, submeto os autos à consideração superior de Vossa Senhoria, sugerindo que seja dada sequência à instrução, mediante a pesquisa de preços, bem como a evolução dos autos à CPPE para deliberação.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,  
**Secretário**, em 25/04/2024, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1490794** e o código CRC **05F8C2EA**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## DESPACHO

Maceió, 25 de abril de 2024.

À **SEIC**, para sequência da instrução, mediante pesquisa de preços, na forma sugerida pelo Sr. Secretário de Administração no Despacho GSAD 1490794.

Concomitantemente, faço remeter os autos à **CPPE**, para análise e deliberação.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 25/04/2024, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.treljus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.treljus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1491962** e o código CRC **A22DCB96**.

0008146-23.2023.6.02.8000

1491962v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Centro - CEP 57051-090 - Maceió

## DESPACHO

Maceió, 26 de abril de 2024.

Senhor Diretor,

Em reunião realizada em 26 de março de 2024, documentada em ata (1492764), restou deliberado que:

b) Água Mineral (0008146-23.2023.6.02.8000): O termo de referência foi aprovado.

Com atenção,



Documento assinado eletronicamente por **SAULO SANTOS NOBRE, Membro da Comissão**, em 26/04/2024, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1493015** e o código CRC **18AB1CB4**.

0008146-23.2023.6.02.8000

1493015v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



## DESPACHO

Maceió, 26 de abril de 2024.

Registro ciência da informação inserta no Despacho CPPE 1493015.

Inobstante a abertura dos presentes autos à Unidade Técnica visando à promoção de pesquisa de preços, consoante sugestão ínsita no Despacho GSAD 1490794, de bom alvitre, o direcionamento do feito à **Secretaria de Administração**, para o devido acompanhamento processual.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 26/04/2024, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trel.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1493242** e o código CRC **484CEAFC**.

0008146-23.2023.6.02.8000

1493242v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## DESPACHO

Maceió, 26 de abril de 2024.

Acuso ciência do Despacho GDG 1493242 e devolvo os autos à SEIC, para continuidade da instrução.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 26/04/2024, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trel.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1493435** e o código CRC **7DC468FE**.

0008146-23.2023.6.02.8000

1493435v1



## Relatório de Cotação: Água mineral - 500 ml

Pesquisa realizada entre 27/04/2024 08:24:33 e 27/04/2024 08:26:30

Relatório gerado no dia 27/04/2024 08:28:22 (IP: 2804:14d:1281:83c8::3b)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

| Item   | Preços | Quantidade | Preço Estimado | Percentual | Preço Máximo | Total    |
|--|--------|------------|----------------|------------|--------------|----------|
| 1) água mineral natural unidade de 200ml cada - gelada | 12     | 1 Unidade  | R\$ 1,13 (un)  | -          | R\$ 1,13     | R\$ 1,13 |

Valor Global: R\$ 1,13

## Detalhamento dos Itens

Item 1: água mineral natural unidade de 200ml cada - gelada

Preço Estimado: R\$ 1,13 (un) Percentual: - Preço Máximo: R\$ 1,13 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,13

| Quantidade | Descrição   | Observação |
|------------|---|------------|
| 1 Unidade  | água mineral natural unidade de 200ml cada - gelada |            |

**Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor**

**R\$ 0,94**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)



**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DO SUL/RJ

**Objeto:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de Gêneros alimentícios, com intuito de atender a demanda apresentada pelas Secretária Muni. de Assistência Social e Direitos Humanos, Secretária Muni. de Desenvolvimento Econômico, Secretária Muni. de Ambiente e Desenvolvimento Agrário, Secretária Muni. de Turismo, Esporte e Lazer, Secretária Muni. de Educação, Secretária Muni. de Saúde, Fundação Cultural e Procuradoria Geral do Município.

**Descrição:** Água mineral natural - Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Retornável

**CatMat:** 445485 - ÁGUA MINERAL NATURAL

**Data:** 24/01/2024 09:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** N°Pregão:1912023 / UASG:985873

**Lote/Item:** /5

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 17.700

**Unidade:** Garrafa 500,00 ML

**UF:** RJ

| CNPJ   | Razão Social do Fornecedor           | Valor da Proposta Final |
|--|--------------------------------------|-------------------------|
| 14.935.828/0001-46<br>*VENCEDOR*   | SILVEIRA MP COMERCIO E SERVICOS LTDA | R\$ 0,94                |
| <b>Marca:</b> PRECIOSA<br><b>Fabricante:</b> PRECIOSA<br><b>Modelo:</b> PRECIOSA |                                      |                         |

### Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 1,23

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

**Órgão:** MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército  
Departamento de Educação e Cultura do Exército  
Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento  
Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de BH

**Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios, carvão vegetal e materiais de embalagem e acondicionamento, para atender às necessidades do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva e Colégio Militar de Belo Horizonte (CPOR/CM-BH) e Organizações Militares da Guarnição de Belo Horizonte e Sete Lagoas.

**Descrição:** ÁGUA MINERAL NATURAL - ÁGUA MINERAL NATURAL

**CatMat:** 445484 - ÁGUA MINERAL NATURAL

**Data:** 16/01/2024 08:30

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** N°Pregão:122023 / UASG:160523

**Lote/Item:** /203

**Ata:** [Link Ata](#)

**Adjudicação:** 19/02/2024 11:27

**Homologação:** 19/02/2024 16:10

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 11.520

**Unidade:** GARRAFA 500,00 ML

**UF:** MG

| CNPJ   | Razão Social do Fornecedor       | Valor da Proposta Final |
|--|----------------------------------|-------------------------|
| 47.078.180/0001-98<br>*VENCEDOR*                                     | AF DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA | R\$ 1,23                |
| <b>Marca:</b> INDAIA<br><b>Fabricante:</b> ASB<br><b>Modelo:</b> ASB |                                  |                         |

### Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 1,49

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

**Órgão:** GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lanches e marmitex em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde..

**Descrição:** Água Mineral Natural - Água Mineral Natural Tipo Embalagem: Descartável , Material Embalagem: Plástico , Tipo: Sem Gás

**CatMat:** 445484 - ÁGUA MINERAL NATURAL

**Data:** 15/01/2024 09:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** N°Pregão:1582023 / UASG:985427

**Lote/Item:** 1/6

**Ata:** [Link Ata](#)

**Adjudicação:** 15/01/2024 11:32

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 10.000

**Unidade:** Garrafa 500,00 ML

**UF:** MG



| CNPJ  | Razão Social do Fornecedor                    | Valor da Proposta Final |
|---|---|-------------------------|
| 35.860.653/0001-25<br>*VENCEDOR*                                      | VICOSA ALIMENTOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA | R\$ 1,49                |
| Marca: Helio<br>Fabricante: Helio<br>Modelo: Helio                    |   |                         |
| <b>Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor</b> |   | <b>R\$ 1,38</b>         |

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

|  |   |
|--|---|
| <b>Órgão:</b> MINISTÉRIO DA DEFESA<br>Comando da Aeronáutica<br>Base Aérea de Salvador   | <b>Data:</b> 11/01/2024 10:00                       |
| <b>Objeto:</b> Aquisição de gêneros alimentícios (industrializados)..  | <b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico                |
| <b>Descrição:</b> Água mineral natural - Água Mineral Natural Tipo: Com Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável | <b>SRP:</b> SIM                                     |
| <b>CatMat:</b> 445479 - ÁGUA MINERAL NATURAL   | <b>Identificação:</b> NºPregão:322023 / UASG:120023 |
|  | <b>Lote/Item:</b> /12                               |
|  | <b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>                |
|  | <b>Adjudicação:</b> 23/02/2024 09:44                |
|  | <b>Homologação:</b> 23/02/2024 12:00                |
|  | <b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br      |
|  | <b>Quantidade:</b> 6.000                            |
|  | <b>Unidade:</b> Garrafa 500,00 ML                   |
|  | <b>UF:</b> BA                                       |

| CNPJ  | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|----------------------------|-------------------------|
| 05.788.360/0001-13<br>*VENCEDOR*                                  | BAHIA CESTAS LTDA          | R\$ 1,38                |
| Marca: MIL FONTES<br>Fabricante: MIL FONTES<br>Modelo: MIL FONTES |                            |                         |

**Preço (Compras Governamentais) 5: Preço do Fornecedor Vencedor** **R\$ 1,10**  
Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

|   |  |
|---|--|
| <b>Órgão:</b> FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MARABA   | <b>Data:</b> 27/12/2023 09:00                        |
| <b>Objeto:</b> Registro de preços para eventual aquisição de água mineral natural para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários-SEASPAC e os demais Projetos vinculados. | <b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico                 |
| <b>Descrição:</b> Água mineral natural - Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável,  | <b>SRP:</b> SIM                                      |
| <b>CatMat:</b> 445484 - ÁGUA MINERAL NATURAL  | <b>Identificação:</b> NºPregão:1062023 / UASG:927877 |
|   | <b>Lote/Item:</b> /2                                 |
|   | <b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>                 |
|   | <b>Adjudicação:</b> 18/01/2024 08:37                 |
|   | <b>Homologação:</b> 18/01/2024 12:19                 |
|   | <b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br       |
|   | <b>Quantidade:</b> 6.000                             |
|   | <b>Unidade:</b> Garrafa 500,00 ML                    |
|   | <b>UF:</b> PA  |

| CNPJ  | Razão Social do Fornecedor                      | Valor da Proposta Final |
|---|---|-------------------------|
| 12.283.935/0001-01<br>*VENCEDOR*  | HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI | R\$ 1,10                |
| Marca: Nossa Agua<br>Fabricante: Maraba aguas - Exploração mineral Ltda<br>Modelo: ÁGUA MINERAL NATURAL |   |                         |

**Preço (Compras Governamentais) 6: Preço do Fornecedor Vencedor** **R\$ 0,96**  
Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)



**Órgão:** GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

**Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de água mineral para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência..

**Descrição:** **Água mineral natural** - Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável

**CatMat:** 445484 - ÁGUA MINERAL NATURAL

**Data:** 01/12/2023 09:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** NÃO

**Identificação:** N°Pregão:4022023 / UASG:925373

**Lote/Item:** /4

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 35.138

**Unidade:** Garrafa 500 ML

**UF:** RO

| CNPJ   | Razão Social do Fornecedor      | Valor da Proposta Final |
|--|---------------------------------|-------------------------|
| 33.811.861/0001-09<br>*VENCEDOR*   | JOAO DUARTE PEREIRA 00976038803 | R\$ 0,96                |
| <b>Marca:</b> KAIARY<br><b>Fabricante:</b> KAIARY<br><b>Modelo:</b> KAIARY |                                 |                         |

#### Preço (Compras Governamentais) 7: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 1,26

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

**Órgão:** MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA MARINHA  
Centro de Intendencia da Marinha em Belem

**Objeto:** Eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos de padaria e laticínios, temperos e condimentos, frutas, verduras, legumes e hortaliças, engarrafados e sucos, cereais e grãos) e descartáveis..

**Descrição:** **Água mineral natural** - Água Mineral Natural Tipo: Especial Com Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável

**CatMat:** 445488 - ÁGUA MINERAL NATURAL

**Data:** 30/11/2023 09:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** N°Pregão:412023 / UASG:784810

**Lote/Item:** /165

**Ata:** [Link Ata](#)

**Adjudicação:** 15/12/2023 17:29

**Homologação:** 20/12/2023 16:35

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 15.190

**Unidade:** Garrafa 500,00 ML

**UF:** PA

| CNPJ  | Razão Social do Fornecedor       | Valor da Proposta Final |
|---|----------------------------------|-------------------------|
| 46.470.984/0001-75<br>*VENCEDOR*  | EXTRA DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA | R\$ 1,26                |
| <b>Marca:</b> JUCA<br><b>Fabricante:</b> N SENHORA DA CONCEICAO<br><b>Modelo:</b> GARRAFA |                                  |                         |

#### Preço (Compras Governamentais) 8: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 1,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)



**Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense-RS

**Objeto:** Aquisição de Materiais para atender às demandas administrativas da Coordenadoria de Material e Patrimônio da Reitoria do IFSul – RS..

**Descrição:** **Água Mineral Natural** - Água Mineral Natural Tipo Embalagem: Descartável , Material Embalagem: Plástico , Tipo: Sem Gás

**CatMat:** 445484 - ÁGUA MINERAL NATURAL

**Data:** 27/11/2023 10:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** N°Pregão:172023 / UASG:158126

**Lote/Item:** 7/82

**Ata:** [Link Ata](#)

**Adjudicação:** 06/12/2023 16:48

**Homologação:** 06/12/2023 17:09

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 9.451

**Unidade:** Garrafa 500,00 ML

**UF:** RS

| CNPJ   | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|--|----------------------------|-------------------------|
| 14.879.831/0001-90<br>*VENCEDOR*   | FERNANDA LOPER             | R\$ 1,00                |
| <b>Marca:</b> Floresta<br><b>Fabricante:</b> águas minerais Sarandi<br><b>Modelo:</b> 500 ml s/gás |                            |                         |

**Preço (Compras Governamentais) 9: Preço do Fornecedor Vencedor**

**R\$ 1,09**

*Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)*

**Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense-RS

**Objeto:** Aquisição de Materiais para atender às demandas administrativas da Coordenadoria de Material e Patrimônio da Reitoria do IFSul – RS..

**Descrição:** **Água mineral natural** - Água Mineral Natural Tipo Embalagem: Descartável , Material Embalagem: Plástico , Tipo: Com Gás

**CatMat:** 445479 - ÁGUA MINERAL NATURAL

**Data:** 27/11/2023 10:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** N°Pregão:172023 / UASG:158126

**Lote/Item:** 7/83

**Ata:** [Link Ata](#)

**Adjudicação:** 06/12/2023 16:48

**Homologação:** 06/12/2023 17:09

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 7.406

**Unidade:** Garrafa 500,00 ML

**UF:** RS

| CNPJ   | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|--|----------------------------|-------------------------|
| 14.879.831/0001-90<br>*VENCEDOR*   | FERNANDA LOPER             | R\$ 1,09                |
| <b>Marca:</b> Floresta<br><b>Fabricante:</b> águas minerais Sarandi<br><b>Modelo:</b> 500 ml c/gás |                            |                         |

**Preço (Compras Governamentais) 10: Preço do Fornecedor Vencedor**

**R\$ 0,92**

*Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)*



**Órgão:** GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de Material de Consumo - copos descartáveis, água e garrafão de 20 litros (somente vasilhame), em atendimento as necessidades das Unidades Administrativas desta Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

**Descrição:** **Água Mineral Natural** - Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável

**CatMat:** 445484 - ÁGUA MINERAL NATURAL

**Data:** 10/11/2023 10:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** N°Pregão:4182023 / UASG:925373

**Lote/Item:** /3

**Ata:** [Link Ata](#)

**Adjudicação:** 22/11/2023 10:58

**Homologação:** 07/12/2023 09:22

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 12.864

**Unidade:** Garrafa 500 ML

**UF:** RO

| CNPJ  | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|----------------------------|-------------------------|
| 14.410.553/0001-27<br>*VENCEDOR*  | A.C.F. MOREIRA             | R\$ 0,92                |
| <b>Marca:</b> minalinda<br><b>Fabricante:</b> minalnda<br><b>Modelo:</b> 500 ml |                            |                         |

#### Preço (Compras Governamentais) 11: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 1,25

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

**Órgão:** MINISTÉRIO DA DEFESA  
Comando do Exército  
COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO  
9ª REGIÃO MILITAR  
9ºBatalhão de Suprimento

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios - QR ( enlatados, embutidos e correlatos) para atender as necessidades das Unidades Gestoras que compõem a GCALC do CMO da Guarnição de Campo Grande - MS.

**Descrição:** **Água Mineral Natural** - Água Mineral Natural Tipo Embalagem: Descartável , Material Embalagem: Plástico , Tipo: Sem Gás

**CatMat:** 445484 - ÁGUA MINERAL NATURAL

**Data:** 07/11/2023 10:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** N°Pregão:42023 / UASG:160142

**Lote/Item:** /105

**Ata:** [Link Ata](#)

**Adjudicação:** 23/11/2023 15:13

**Homologação:** 23/11/2023 16:03

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 24.362

**Unidade:** Garrafa 500,00 ML

**UF:** MS

| CNPJ  | Razão Social do Fornecedor                                | Valor da Proposta Final |
|---|---|-------------------------|
| 28.991.328/0001-36<br>*VENCEDOR*  | FL&V COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS CRIADO POR DEUS LTDA | R\$ 1,25                |
| <b>Marca:</b> SABOAKI<br><b>Fabricante:</b> SABOAKI<br><b>Modelo:</b> GAR 500ml |   |                         |

#### Preço (Compras Governamentais) 12: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 0,89

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)



**Órgão:** MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército  
Comando Militar do Sul  
3ª Região Militar

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios (Quantitativo de Rancho - QR).

**Descrição:** **Água mineral natural** - Água Mineral Natural Tipo Embalagem: Descartável , Material  
Embalagem: Plástico , Tipo: Com Gás

**CatMat:** 445479 - ÁGUA MINERAL NATURAL

**Data:** 06/11/2023 10:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** N°Pregão:82023 / UASG:160392

**Lote/Item:** /184

**Ata:** [Link Ata](#)

**Adjudicação:** 24/01/2024 11:03

**Homologação:** 24/01/2024 14:48

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 55.800

**Unidade:** Garrafa 500,00 ML

**UF:** RS

| CNPJ  | Razão Social do Fornecedor                      | Valor da Proposta Final |
|---|---|-------------------------|
| 09.219.009/0001-62<br>*VENCEDOR*  | FAL COMERCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI | R\$ 0,89                |
| <b>Marca:</b> Cristal<br><b>Fabricante:</b> Xuk<br><b>Modelo:</b> GARRAFA |   |                         |



## Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet  
[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Data: 30/11/2023 12:50:22

Acessar a fonte [aqui](#)





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## DESPACHO

Maceió, 27 de abril de 2024.

Senhora Coordenadora de Material e Patrimônio,

Trata-se de aquisição imediata de água mineral, sem gás, obtida de fontes naturais, para fornecimento aos mesários e coordenadores de locais de votação, por ocasião das eleições 2024, 1º turno e 2º turno se houver, em Alagoas, nos trabalhos desenvolvidos nas seções eleitorais e locais de votação, conforme Termo de Referência constante do evento 1490783.

Vieram os autos para instrução contratual - Despacho GSAD 1490794.

Para tanto, buscamos na plataforma Banco de Preços, propostas vencedoras de objetos semelhantes, conforme Relatório 1493455, resultando em um valor estimado unitário de R\$ 1,13 (um real e treze centavos), conforme tabela abaixo.

| Água Mineral - 500 ml<br>CATMAT 445484 |         |                |                |
|--|---------|----------------|----------------|
| Turno                                  | Qtde    | Valor          |                |
|  |         | Unitário       | Total          |
| 1º                                     | 187.980 | R\$ 1,13       | R\$ 212.417,40 |
| 2º                                     | 44.448  | R\$ 1,13       | R\$ 50.226,24  |
| TOTAL                                  |         | R\$ 262.643,64 |                |

Desta forma, sugerimos, s.m.j, a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei 14.133/2021, com ampla participação.

À deliberação superior.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 27/04/2024, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1493456** e o código CRC **D6EF60D0**.

---

0008146-23.2023.6.02.8000

1493456v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## DESPACHO

Maceió, 29 de abril de 2024.

Atendendo o Despacho SEIC (1493456), referente a aquisição imediata de água mineral, sem gás, obtida de fontes naturais, para fornecimento aos mesários e coordenadores de locais de votação, por ocasião das eleições 2024, 1º turno e 2º turno se houver, em Alagoas, nos trabalhos desenvolvidos nas seções eleitorais e locais de votação, conforme Termo de Referência constante do evento 1490783.

Encaminho à GSAD para deliberação.



Documento assinado eletronicamente por **JACKELINE MORAIS DE MELO**,  
**Coordenadora**, em 29/04/2024, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1493975** e o código CRC **32AAEDC7**.

0008146-23.2023.6.02.8000

1493975v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## DESPACHO

Maceió, 29 de abril de 2024.

Considerando o pronunciamento da Seção de Instrução de Contratações, nos termos do Despacho SEIC 1493456, encaminho os presentes autos à SLC para elaboração da minuta do edital da licitação.

Em paralelo, à SGO para realização da necessária reserva de crédito.

Após, peço que o feito seja direcionado para a competente análise da AJ-DG.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,  
**Secretário**, em 29/04/2024, às 23:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trel.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1494024** e o código CRC **08E27CCÉ**.

0008146-23.2023.6.02.8000

1494024v1

Data e hora da consulta: 30/04/2024 14:21  
Usuário: \*\*\*.465.684-\*\*

**Pré-empenho**

**UG Emitente**

|                    |  |                 |
|--------------------|--|-----------------|
| <b>Código</b>      | <b>Nome</b>                                | <b>Moeda</b>    |
| 70011              | TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS     | REAL - (R\$)    |
| <b>CNPJ</b>        | <b>Endereço</b>                            | <b>CEP</b>      |
| 06.015.041/0001-38 | AV.ARISTEU DE ANDRADE,377,FAROL MACEIÓ-AL. | 57051-090       |
| <b>Município</b>   | <b>UF</b>                                  | <b>Telefone</b> |
| MACEIO             | AL   | (082) 2122-7700 |

|            |             |               |
|------------|-------------|---------------|
| <b>Ano</b> | <b>Tipo</b> | <b>Número</b> |
| 2024       | PE          | 101           |

**Célula Orçamentária**

|               |              |                         |                            |            |                      |
|---------------|--------------|-------------------------|----------------------------|------------|----------------------|
| <b>Esfera</b> | <b>PTRES</b> | <b>Fonte de Recurso</b> | <b>Natureza da Despesa</b> | <b>UGR</b> | <b>Plano Interno</b> |
| 1             | 167864       | 1000000000              | 339030                     | 70278      | MES ALIMEN1          |

|                        |                        |                       |              |
|------------------------|------------------------|-----------------------|--------------|
| <b>Data de Emissão</b> | <b>Processo</b>        | <b>Taxa de Câmbio</b> | <b>Valor</b> |
| 30/04/2024             | 0008146-23.2023.6.02 - | -                     | 212.417,40   |

**Favorecido**

|  |  |                 |
|--|--|-----------------|
| <b>Código</b>                              | <b>Nome</b>                            | <b>CEP</b>      |
| 070011                                     | TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS | 57051-090       |
| <b>Endereço</b>                            |  |                 |
| AV.ARISTEU DE ANDRADE,377,FAROL MACEIÓ-AL. |  |                 |
| <b>Município</b>                           | <b>UF</b>                              | <b>Telefone</b> |
| MACEIO                                     | AL                                     | (082) 2122-7700 |

**Descrição**

RESERVA DE CRÉDITO - AQUISIÇÃO DE ÁGUA PARA MESÁRIOS E COORDENADORES DE LOCAL DE VOTAÇÃO. PRIMEIRO TURNO. ELEIÇÕES 2024. PROC 0008146-23.2023.6.02.8000

**Sistema de Origem**

SIAFI-STN

**Operações**

| <b>Data</b> | <b>Operação</b> | <b>Valor</b> |
|-------------|-----------------|--------------|
| 30/04/2024  | Inclusão        | 212.417,40   |